LEI ORDINÁRIA N.° 2568, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterando a Lei n° 846, de 26 de dezembro de 1990, dando outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° O art. 13 da Lei n° 846, de 26 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 13.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto paritariamente por 10 (dez) membros, com mandato de 02 (dois) anos, da seguinte forma:*

***I**. Cinco membros indicados pelo Poder Executivo, dentre as seguintes secretarias: Governo, Administração, Cidadania e Geração de Renda, Comunicação, Desporto, Cultura e Turismo, Saúde e Educação; e,*

***II**. Cinco membros da sociedade civil, dentre organizações representativas constituídas há pelo menos dois anos, com atuação no âmbito territorial do município de Votorantim.*

***§ 1.°** Em caso de renúncia ou perda do mandato do Conselheiro de Direitos, será convocado o próximo suplente. No caso de não haver mais suplentes para ocupar a vaga de conselheiro, o CMDCA convocará nova eleição, ou solicitará nova nomeação ao Poder Executivo.*

***§ 2.°** A representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o processo de escolha de seus membros, reger-se-á pelas disposições da Resolução n° 105, de 15 de junho de 2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).*

***§ 3.°** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na vigência de seus mandatos, ficam impedidos de apresentar projetos que sejam custeados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente."*

Art. 2.° As despesas decorrentes com a aprovação desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 18 de julho de 2017 - LIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO